



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Direção Geral
Gabinete

RUA TAIÓBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272307 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 23/2021

Dispõe sobre a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuar no projeto “SUPORTE AOS ESTUDANTES DO IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES: POTENCIALIZANDO AS AÇÕES DO NAE”

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, em conformidade com os documentos que regem a contratação de bolsistas, torna público o presente edital, que tem por objetivo regular a seleção de bolsistas, na modalidade Colaborador Externo, para atuar no projeto “SUPORTE AOS ESTUDANTES DO IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES: POTENCIALIZANDO AS AÇÕES DO NAE”, que visa promover o acompanhamento integral e contribuir para a permanência na escola dos estudantes regularmente matriculados no IFMG campus Ribeirão das Neves.

1. DO COLABORADOR EXTERNO

1.1 A Resolução N° 038, de 29 de outubro de 2018, que rege a Política de Extensão do IFMG, em seu artigo 18, define como bolsista colaborador externo o profissional, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades de um projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2. DA BOLSA

2.1 Vigência: maio a dezembro de 2021.

2.2 O valor é equivalente à Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) - nível C.

2.3. Valor da parcela mensal da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

2.4 Serão oferecidas duas bolsas na seguinte modalidade de Colaborador Externo:

Modalidade	Requisitos mínimos	CH	Vagas	Valor mensal da Bolsa
Desenvolvimento de atividades e procedimentos de acompanhamento e suporte pedagógico dos estudantes.	1. Ensino Médio completo. 2. Dois anos de experiência na área de educação.	40h	1	R\$ 1.100,00
Desenvolvimento de atividades e procedimentos de acompanhamento, suporte pedagógico e psicológico dos estudantes.	1. Ensino Superior Completo em Psicologia. 2. Registro ativo no CRP (Conselho Regional de Psicologia)	20h	1	R\$ 1.100,00

2.5 Os orientadores dos bolsistas serão os mesmos identificados como coordenadores do Projeto "SUPORTE AOS ESTUDANTES DO IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES: POTENCIALIZANDO AS AÇÕES DO NAE", disponível para consulta em: <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>.

2.6 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

2.7 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

2.8 O Coordenador do Projeto poderá a qualquer tempo autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

2.8.1 Neste caso, poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa, o próximo candidato classificado no Processo Seletivo em ordem de classificação.

2.8.2 Em caso de substituição, para receber integralmente a parcela referente ao último mês trabalhado o bolsista que estiver saindo deve completar as atividades previstas para o período.

2.9 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

2.9.1 Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

2.9.2 Em caso de saída do bolsista, por anuência ou solicitação do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída, junto com o relatório do bolsista referente ao seu período de atuação.

2.10 No caso de afastamento do orientador, automaticamente, este fica responsável pela indicação de um substituto que seja, comprovadamente, capaz de assumir a orientação do bolsista.

2.10.1 Em qualquer caso de substituição, o orientador que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que orientou o bolsista e uma carta ao NAE justificando seu afastamento e indicando seu substituto.

2.10.2 É de responsabilidade do orientador que está saindo entrar em contato com o bolsista para informar a alteração e disponibilizar ao substituto todas as informações referentes ao projeto e ao bolsista.

2.10.3 Após o NAE acatar a solicitação de substituição do orientador inicial, o substituto, imediatamente, será considerado como orientador do bolsista e assumirá os compromissos do orientador.

2.11. Caso o bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o orientador deverá declarar, no Relatório Mensal de Atividades do Bolsista, que ele não cumpriu as atividades e este não receberá a bolsa referente àquele mês.

2.12 O NAE também poderá suspender a bolsa em caso de inadimplência relativa à entrega dos relatórios parciais ou do não cumprimento de outros compromissos do Projeto.

2.13 Se em dois meses consecutivos for relatado no Relatório Mensal de Atividades que o bolsista não cumpriu suas obrigações, e/ou se este não for enviado, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pelo NAE.

2.14 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à entrega do Relatório Mensal das atividades realizadas pelo bolsista, que será analisado e aprovado pelo NAE.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS DO BOLSISTA/COLABORADOR EXTERNO

3.1 Ser maior de 18 anos.

3.2 Possuir a habilitação exigida no item 2.4.

3.3 Não estar inadimplente com Programas Institucionais.

3.4 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento da bolsa.

3.5 Conhecer o Projeto do qual participará como bolsista.

3.6 Dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho apresentado no Projeto.

3.7 Ter disponibilidade de carga horária exigida, conforme o subitem 2.4 deste edital, para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho apresentado no Projeto.

3.8 Apresentar mensalmente, para o orientador, o relato por escrito das atividades desenvolvidas.

3.9 Apresentar relatórios mensais, semestral e final junto ao NAE, conforme datas estipuladas pelo orientador.

3.10 Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto "SUPORTE AOS ESTUDANTES DO IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES: POTENCIALIZANDO AS AÇÕES DO NAE" nas publicações e trabalhos apresentados referentes ao trabalho desenvolvido.

3.11 Entregar ao NAE toda a documentação necessária, a ser divulgada posteriormente, para o cadastro da bolsa.

4. DA COMISSÃO PARA SELEÇÃO DO BOLSISTA

4.1 Será composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino e 2 (dois) representantes do NAE (Núcleo de Apoio ao Educando) do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será realizada no período de 05 a 12 de maio de 2021, exclusivamente via Internet, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no site do IFMG campus Ribeirão das

Neves: <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>.

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.

5.3 Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e anexar ao sistema os seguintes documentos:

5.3.1 Cópia do documento de identidade com foto; (RG ou CNH ou carteira de trabalho)

5.3.2 Cópia do CPF;

5.3.3 Cópia do comprovante de residência;

5.3.4 Cópia digitalizada do diploma de Ensino Médio (para candidatos à bolsa de Ensino Médio)

5.3.5 Cópia digitalizada do diploma de Ensino Superior Superior em Psicologia (para candidatos à bolsa de Ensino Superior);

5.3.6 Cópia digitalizada do(s) comprovante(s) de 2 (dois) anos de experiência na área (para candidatos à bolsa de Ensino Médio);

5.3.7 Cópia digitalizada do número do registro no CRP - Conselho Regional de Psicologia (para candidatos à bolsa de Ensino Superior);

5.3.8 Currículo atualizado e comprovado, conforme itens do Anexo 1;

5.3.9 Carta de intenções, conforme modelo do Anexo 2.

5.4 Os documentos deverão ser enviados no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

5.5 Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

5.6 Caso a Comissão julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 5.3.

5.7 O IFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado pela Comissão responsável.

6.2 O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado em três etapas, sendo:

6.2.1 Análise de currículo;

6.2.2 Análise da carta de intenções;

6.2.3 Entrevista.

6.3 A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no Anexo 1.

6.4 Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

6.5 A análise da carta de intenções valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará:

6.5.1 A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do bolsista do NAE: de (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.5.2 Domínio e conhecimento sobre a temática do projeto: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

6.5.2 Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto - interesse, motivações e expectativas: de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

6.6 A entrevista valerá 100 pontos e será realizada de forma remota ou presencial,

em horários consecutivos. Os candidatos serão informados da data e horário por e-mail.

6.7 Na avaliação da entrevista serão valorizados:

6.7.1 Domínio, desenvoltura e conhecimento do candidato sobre a temática: de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos.

6.7.2 Disponibilidade do candidato para a atuação como bolsista do Projeto: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

6.8 O Resultado Final será a média aritmética no cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo, a carta de intenções e a entrevista.

6.9 A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

6.10 No caso de desistência do primeiro colocado, os candidatos classificados serão convocados em ordem de classificação.

6.11 Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o cadastro de reservas.

6.12 Os critérios de desempate são os seguintes:

6.12.1 Maior tempo de experiência na área de Educação.

6.12.2 Maior idade.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O resultado preliminar da seleção será publicado a partir do dia 17/05 no site do IFMG *campus* Ribeirão das Neves: <https://www.ifmg.edu.br/ribeiraodasneves>.

8. DOS RECURSOS

8.1 Após a divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Organizadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo 3) a ser enviado para o e-mail: nae.neves@ifmg.edu.br.

8.2 A Comissão constituída para este edital será responsável pela avaliação dos recursos.

8.3 O resultado dos recursos será divulgado até o dia 19/05.

9. DO CALENDÁRIO

Publicação do edital	05/05/20201
Período de inscrição	12/05/2021 05:00
Divulgação das inscrições deferidas e convocação para Entrevista	13/05/2021
Realização das Entrevistas	14/05/2021
Resultado Preliminar	17/05/2021
Recursos	18/05/2021
Julgamento de Recursos	19/05/2021
Resultado dos Recursos	19/05/2021
Resultado Definitivo	a partir de 19/05/2021

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAE e pela Comissão de Seleção dos Bolsistas.

10.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.3 Somente serão recebidas inscrições dentro do prazo estipulado neste edital.

10.4 O resultado definitivo será homologado pela Direção Geral do IFMG Campus Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 04 de maio de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Gracas Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 05/05/2021, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0830945** e o código CRC **2D2B061D**.

23713.000393/2021-53

0830945v1